

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 929/2020

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2821/20 resolve e:

DECRETA

Art. 1º Incluso no Anexo I - Metas e Prioridades - Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO 2020, Lei Municipal nº. 2758, de 21 de agosto de 2019, nos programas do Anexo I:

Programa: 1301 – CULTURA

Ação 2101 – Ações Emergenciais para Cultura – Lei Aldir Blanc

Produto Esperado – Programa Mantido

Meta física : 01

Art. 2º Aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Tibagi, aprovado pela Lei Municipal nº 2779/2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 171.510,82 (Cento e setenta e um mil quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), para atender aos seguintes programas:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2101	Ações Emergenciais para Cultura – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	136.200,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.310,82
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	

Art. 3º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de excesso de arrecadação pelo Repasse do Governo Federal por fontes de recursos no valor de R\$ 171.510,82 conta 1.7.18.99.11.99.04.00.00.00 - Ações de Apoio Emergencial para o setor Cultural Lei Aldir Blanc; em conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de outubro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º.1860/2020,
de 19 de outubro de 2020.

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **José Edison Campos, matrícula: 56812, motorista, portador do RG: 00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
15/10/20	PONTA GROSSA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	PALIO AMF 7296

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de outubro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°.1861/2020,
de 19 de outubro de 2020.

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **José Edison Campos, matrícula: 56812, motorista, portador do RG: 00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
16/10/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de outubro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO 928/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.117.330,86 (Hum milhão cento e dezessete mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06 Secretaria Municipal de Administração	
--	--

Ano VIII – Edição nº 1392 - Tibagi, 28 de outubro de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

UNIDADE – 002	Gerência de Recursos Humanos	
04.122.0401.2-014	Encargos Previdenciários da Administração	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	340.000,00
000	Recursos ordinários - Livre	
3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura déficit atuarial	
000	Recursos ordinários - Livre	68.067,93
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	709.262,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada o excesso de arrecadação da rubrica de receita 1.7.18.99.11.99.02.00.00.00 - Auxílio financeiro aos municípios - no valor de R\$ 709.262,93 e o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 88	Encargos Gerais do Município	
UNIDADE – 001	Encargos Gerais do Município	
28.843.2801.0-001	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	408.067,93
000	Recursos ordinários - Livre	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 28 de outubro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Retificação: Edital de Chamamento Público nº 012/2020 – Prêmio Aldir Blanc

Em 4.10, letra a) Pessoa Física, é facultativa a exigência dos documentos relacionados nos itens V, VI, VII e VIII, por se tratar de edital de premiação e não de prestação de serviços.

- V - Certidão Negativa de Tributos Municipais ;
- VI - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida no site;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.821 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluso no Anexo I - Metas e Prioridades - Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO 2020, Lei Municipal nº. 2758, de 21 de agosto de 2019, nos programas do Anexo I:

Programa: 1301 – CULTURA

Ação 2101 – Ações Emergenciais para Cultura – Lei Aldir Blanc

Produto Esperado – Programa Mantido

Meta física : 01

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Tibagi, aprovado pela Lei Municipal nº 2779/2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 171.510,82 (Cento e setenta e um mil quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), para atender aos seguintes programas:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2101	Ações Emergenciais para Cultura – Lei Aldir Blanc	
3.3.90.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	136.200,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.310,82
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	

Art. 3º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de excesso de arrecadação pelo Repasse do Governo Federal por fontes de recursos no valor de R\$ 171.510,82 conta 1.7.18.99.11.99.04.00.00.00 - Ações de Apoio Emergencial para o setor Cultural Lei Aldir Blanc; em conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de outubro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 203/2020

Onde se lê:

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 09 de novembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas com chapa de aço galvanizado, placas em madeira e placas em acrílico. O valor máximo da licitação é de R\$ 37.467,32 (três mil e seiscentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de outubro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 09 de novembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas com chapa de aço galvanizado, placas em madeira e placas em acrílico. O valor máximo da licitação é de R\$

37.467,32 (três mil e seiscentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de outubro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 204/2020

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 10h30min, do dia 09 de novembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de um refrigerador. O valor máximo da licitação é de R\$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de outubro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 10h30min, do dia 09 de novembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de um refrigerador. O valor máximo da licitação é de R\$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de outubro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 11 de novembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de mochilas e kit de material com bolsa. O valor máximo da licitação é de R\$ 12.882,90 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br.

Tibagi, 28 de outubro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 10h30min, do dia 11 de novembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de conjunto de

motobombas. O valor máximo da licitação é de R\$ 26.729,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.bl.org.br.

Tibagi, 28 de outubro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 11 de novembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material escolar. O valor máximo da licitação é de R\$ 220.053,25 (duzentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br e www.licitanet.com.br.

Tibagi, 28 de outubro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 318/2020, Dispensa de Licitação nº 057/2020, conforme Parecer Jurídico, para formalizar contrato com a empresa OLIVÉRIO PEREIRA MACHADO NETO nº 38.503.834/0001-92 com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 28 de outubro de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal